



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Rosário do Catete/SE, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a dispensa de licitação cuja finalidade é a prestação de revisão de garantia de 30.000 km do Bongo Placa - RQX-4G05 - com substituição de pastilhas e substituição de filtro de combustível com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme disposto no art. 24 inciso XVII da Lei 8.666/93.

“XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)”.

Considerando, que o art. 26 da Lei de Licitações e Contratos, em seu parágrafo único, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa de dispensa para o presente caso**, de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 **e no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, **necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

(...)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

(...)"(destaque nosso).

Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços de garantia, neste caso, incluindo substituição de peças do veículo Bongo Placa - RQX-4G05, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

3. DO PREÇO

O preço desta garantia incluindo as peças e os serviços serão de **R\$ 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)**, conforme orçamento cedido pela empresa, **CONTERRÂNEA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DCE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 32.739.120/0001-00 Localizada na Avenida Gentil Tavares nº 729, Bairro Getúlio Vargas na Cidade de Aracaju/SE, que no caso é a autorizada mais próxima do nosso município.

4. DAS EXIGENCIAS

A empresa atendeu ao solicitado por este termo, apresentando as documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo:

Certidão de FGTS;

Certidão Estadual;

Certidão de trabalhista;

Certidão Municipal;

Certidão Federal;

Contrato Social e alteração se houver;

Documentos dos Sócios.

5. DA CONCLUSÃO

Outrossim, em virtude do valor, é dispensado o termo de contrato e substituído o seu uso por nota de empenho de despesa e/ou ordem de execução de serviço, nos moldes do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, já aqui mencionada, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas, apenas, **a título de formalização**, submetemos a presente justificativa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para apreciação e posterior ratificação.

Rosário do Catete/SE, 25 de maio de 2023.

JOÃO DINIZ DE RESENDE NETO
Secretário Municipal de administração

RATIFICO, Em _____ de _____ de 2023.

Antônio César Correia Diniz de Resende
Prefeito Municipal